

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 002/2018 - aquisição de material de consumo médico-hospitalar (kit papanicolau, luva cirúrgica, seringa descartável e outros).

PREÂMBULO

O Município de Afonso Cláudio/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 27.165.562/0001-41, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob nº 13.966.711/0001-67, através da Solicitação Nº 54/2017, protocolada sob o nº 011638/2017, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 133/2017, torna público, para conhecimento exclusivo dos interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido conferido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, **que no dia 17 de janeiro de 2018, às 08h30min**, na Sede da Prefeitura, situada à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial/Registro de Preços**, tipo **menor preço por item**.

As Propostas Comerciais (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) serão recebidos, no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, até às 08:00 horas do dia 17 de janeiro de 2018**, fechados e assinados em seus lacres. Caso seja decretado feriado, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecido.

Esta licitação e os atos de que dela resultarem obedecerão integralmente o que rege a Lei nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 173/09, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes à matéria e disposições gerais e especiais fixadas neste Edital e seus Anexos.

CAPITULO I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de material de consumo médico-hospitalar (kit papanicolau, luva cirúrgica, seringa descartável e outros)**, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde da Família, Vigilâncias, Centro Municipal de Reabilitação Física, bem como os programas e campanhas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, tais como: "Estratégia Saúde da Família", saúde pública e Mutirão Dermatológico em Serra Pelada, **conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação**.

CAPITULO II - DAS FONTES DE RECURSO

2.1 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 173/2009.

CAPITULO III - DO EDITAL

3.1 - O presente Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, **www.afonsoclaudio.es.gov.br**, link **Licitações**.

3.2 - Quaisquer esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelos interessados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo do edital (horário de 07:00 às 13:00 horas), pelo telefone (27) 3735-4005 ou pelo e-mail: **licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br**.

CAPITULO IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, aptas a se beneficiarem do

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, desde que cumpram o estabelecido no item 5.3.3.2 e não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.2 - Para a participação de empresas no certame e visando comunicação futura desta Prefeitura Municipal, a licitante interessada deverá enviar email para o endereço: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br ou pelo fax (27) 3735-4005, solicitando o arquivo de proposta digitalizada.

4.2.1 - Junto com a solicitação a empresa interessada deverá constar no email:

* NOME DA EMPRESA - CNPJ

* ENDEREÇO COMPLETO COM CEP - TELEFONE

* REPRESENTANTE LEGAL QUE TEM PODERES PARA CONTRATAR, JUNTAMENTE COM O NÚMERO DE CPF E IDENTIDADE.

4.3 - Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que tenham autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto ora licitado.

4.4 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº.8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;

c) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo;

d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d.1) caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

e) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.5 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

CAPITULO V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes 01 e 02, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

5.3.1 - **No caso de procurador** da proponente:

5.3.1.1 - **Procuração** que autorize o representante a participar de licitação pública e a responder pela proponente, inclusive com poderes para interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação, receber comunicações da Comissão Permanente de Licitação, **com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo do **Anexo II**.

5.3.1.2 - **Cópia autenticada** de documento pessoal do outorgante e do outorgado.

5.3.1.3 - **Cópia autenticada** dos seguintes documentos:

5.3.1.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.3.1.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3.1.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.3.1.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeira em funcionamento no País.

5.3.2 - **No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado** da proponente:

5.3.2.1 - **Cópia autenticada** de documento oficial do representante da empresa;

5.3.2.2 - **Cópia autenticada** de um dos documentos citados nos subitens 5.3.1.3.1, 5.3.1.3.2, 5.3.1.3.3 e 5.3.1.3.4.

5.3.3 - **Em ambos os casos deverá apresentar:**

5.3.3.1 - **Declaração que satisfaz todas as exigências habilitatórias, conforme modelo Anexo III e,**

5.3.3.2 - **Certidão Simplificada, ano vigente, emitida pela Junta Comercial do Estado da Sede da proponente, para comprovar a condição estabelecida no item 4.1.**

5.3.3.3 - **A não apresentação dos documentos elencados nos itens 5.3.3.1 e 5.3.3.2 impede a participação no certame.**

5.4 - Caso a proponente não compareça, mas envie, fora dos envelopes, a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente as exigências habilitatórias (Anexo III) e a Certidão Simplificada, ano vigente, emitida pela Junta Comercial do Estado da Sede da proponente, participará do certame com a proposta originalmente apresentada, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

5.5 - Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim.

5.6 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos exigidos no item 5.3, impedirá a participação na fase de lances.

5.7 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar legitimamente nas negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos, visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

5.8 - É recomendável a presença dos representantes, 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da licitação.

CAPITULO VI - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão entregar no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, os envelopes relativos à Proposta Comercial e Documentação, devidamente lacrados e rubricados, contendo na parte externa frontal, além do nome do proponente e o número do CNPJ, as seguintes informações:

6.1.1 - Envelope nº 01:

À Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 002/2018
Proposta Comercial

6.1.2 - Envelope nº 02:

À Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 002/2018
Documentação

CAPITULO VII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - O envelope 01, Proposta Comercial, deverá conter a proposta propriamente dita, que deverá ser **entregue em mídia digital (CD-R ou pen drive) e impressa uma via**, conforme o modelo solicitado pelo licitante no subitem 4.2 do edital, devidamente datada, assinada ou rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente.

7.1.1 - A proposta deverá ser gravada em CD-R ou pen drive **de acordo com o programa disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES**, VEDADA a apresentação da proposta em mídia digital confeccionada em Excel, PDF ou Word ou outro programa incompatível com o sistema, sendo vedado também renomear o arquivo da proposta gravada em mídia.

7.2 - Na Proposta Comercial deverá constar:

7.2.1 - **Nome** da empresa proponente, endereço completo e número de inscrição no CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.2 - **Preço unitário e total** em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

7.2.3 - **Marca** do material/produto ofertado e quando for o caso, sua origem ou procedência.

7.2.4 - **Validade** da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3 - No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de produto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

7.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

7.5 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.6 - As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:

7.6.1 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

7.6.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

7.6.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

7.6.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

7.6.5 - O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

CAPITULO VIII - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 - Em originais ou publicação em órgão oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor público municipal, pertencente à secretaria solicitante (Secretaria Municipal de Saúde), exceto os servidores que compõem a Comissão Permanente de licitação.

8.1.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

8.1.3 - As microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP deverão apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.1.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contados da data da apresentação dos documentos, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período.

8.1.3.2 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.1.3.3 - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2 - Os documentos de HABILITAÇÃO FISCAL consistirão de:

8.2.1 - Cartão do CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.2.2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.3 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual da sede da proponente.

8.2.4 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da proponente.

8.2.5 - Certidão Negativa de Débitos relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRF.

8.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3 - Os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá:

8.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.5 - Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos.

8.4 - Os Documentos de HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirão de:

8.4.1 - Certidão Negativa de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede proponente.

8.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para comprovação da boa situação financeira.

a) As Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

b) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma de lei.

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.4.2.1 - Excetuam-se da obrigação contida no item 8.4.2 o Micro Empreendedor Individual (MEI).

8.5 - Os Documentos de Habilitação Técnica consistirão de:

8.5.1 - **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária) da empresa participante da licitação, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal válido**, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360, de 23/09/1976 (art. 2º) e Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013.

8.5.2 - **Atestado de Capacidade Técnica:** Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento, compatível com o objeto desta licitação.

8.6 - Apresentação das seguintes DECLARAÇÕES:

8.6.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (**Anexo IV**).

8.6.2 - Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (**Anexo V**).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPÍTULO IX - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, iniciando-se em seguida a fase de credenciamento, conforme o Capítulo V deste edital.

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.3 - Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, e, posterior rubrica pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

9.4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.4.1 - Cumprido o item 9.3 acima, as propostas serão classificadas pelo **menor preço por item**.

9.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem um ou mais itens a seguir:

9.4.2.1 - Elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

9.4.2.2 - Que apresentarem produto ofertado sem marca, quando for o caso.

9.4.3 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, a Pregoeira procederá à classificação das propostas de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.4.4 - Quando não existirem pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.4.5 - Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas consideradas classificadas.

9.5 - DOS LANCES VERBAIS

9.5.1 - Após a classificação das propostas, a Pregoeira a divulgará em voz alta e, convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, decidindo a ordem dos lance por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.5.3 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

9.5.4 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário.

9.5.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente, às penalidades cabíveis estabelecidas no Capítulo XXIV do edital.

9.5.6 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5.7 - Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço.

9.5.8 - Sendo aceitável a oferta de menor lance, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da Licitante classificada em primeiro lugar.

9.6 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.6.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá a abertura do invólucro contendo os Documentos de Habilitação da licitante que apresentou o melhor lance verbal, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

9.6.2 - Os Documentos de Habilitação só serão aceitos se acondicionados no envelope nº 02, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à empresa licitante fazer qualquer adendo aos já entregues.

9.6.3 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no Capítulo VIII do edital, bem como apresentarem estes documentos fora do prazo de validade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.6.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

9.7 - DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DA AMOSTRA

9.7.1 - Se a proponente classificada em primeiro lugar, não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", restando atendidas tais exigências, será convocada para apresentação de amostra e a Sessão será suspensa para o recebimento e análise da amostra pelo setor técnico competente.

9.7.2 - Para fins de avaliação e análise do produto ofertado e de sua consonância com as especificações contidas no Anexo I do Edital de Licitação, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar amostra do mesmo, conforme condições a seguir:

a) Até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão das fases classificatória e habilitatória a(s) empresa(s) deverá(ão) entregar a amostra em espécie do material ofertado, devidamente identificada(s) com o nome da empresa, número do lote/item e do Pregão a que se referem, **na Secretaria Municipal de Saúde, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Claudio/ES, CEP 29.600-000, no horário de 07:00 às 13:00 horas.**

b) O fiscal do contrato fará a análise das amostras dos materiais ofertados, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I do Edital e as propostas comerciais, e emitirá um parecer, aprovando ou contra-indicando o(s) item(ns).

c) Caso a(s) amostra(s), da(s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será convocada a empresa subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s), cujo o prazo será de 3 (três) dias úteis, após convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

d) A licitante que não cumprir as regras estabelecidas dentro do prazo estabelecido quanto ao envio da amostra, terá sua proposta desclassificada. Nesta hipótese, após comunicado da Secretaria Municipal de Saúde, poderá a Pregoeira solicitar amostra do licitante cuja proposta classificou-se em segundo lugar e assim sucessivamente.

e) As amostras aceitas ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde para aferição com os materiais a serem entregues, sendo devolvidas aos fornecedores após a constatação de sua adequabilidade. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

9.7.3 - Concluída a fase de recebimento e análise de amostra, de posse do relatório do setor técnico competente, os participantes do certame serão convocados para reabertura da Sessão e a(s) proponente(s) arrematante(s) serão declaradas vencedoras do certame.

9.7.4 - Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverão ser assinadas pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e representantes credenciados.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor do presente Pregão, qualquer Licitante, poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, ao vencedor.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.4 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação via fax-símile e correio eletrônico.

CAPÍTULO XI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada neste órgão.

11.2 - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO XII - DA ANULAÇÃO DO CERTAME

12.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da P.M.A.C., sem que tal ato suscite qualquer indenização ao participante.

CAPÍTULO XIII - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a Pregoeira convocará a proponente vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

13.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

13.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a entregar o objeto no valor cotado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.4 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES convocará a empresa cujo preço foi registrado para firmar Contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.

13.5 - A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la.

13.6 - Quando a proponente vencedora não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, bem assim do recebimento da nota de empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste Edital.

13.7 - A Ata de Registro de Preços vigente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.8 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse para o órgão gerenciador da Ata, a fim de que esse indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.10 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPÍTULO XIV - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da respectiva Ata.

CAPÍTULO XV - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 - A fiscalização do contrato será realizada por servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Patricia Marques Soares, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada.

15.2 - São atribuições da Fiscalização, entre outras:

15.2.1 - Acompanhar, fiscalizar a execução e atestar o recebimento definitivo do serviço, bem assim indicar as ocorrências verificadas.

15.2.2 - Encaminhar à Secretaria de Finanças os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada.

15.2.3 - Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da execução do serviço.

15.2.4 - Verificar a conformidade do serviço com as especificações contidas neste edital e na nota de empenho ou contrato, evidenciando os fatos que motivem a recusa do objeto.

15.3 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CAPÍTULO XVI - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - O objeto da licitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue pela Adjudicatária, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.1.1 - O objeto deverá ser entregue no Almoarifado Municipal, localizado à Rua Benjamin Constant, nº 89, Centro, Afonso Claudio/ES, em dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

16.2 - O objeto será recebido da seguinte forma:

16.2.1 - **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a execução do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

16.2.2 - **Definitiva**, mediante recibo, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

16.3 - O objeto entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pela fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

16.3.1 - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

16.4 - Serão recusados apenas os objetos que estiverem em desacordo com o empenho e com o objeto deste certame.

16.5 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

16.6 - Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do objeto, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

16.7 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do objeto e estará obrigada a reparar aquele que for entregue incorretamente.

16.8 - As solicitação de entrega do objeto obedecerá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a qual não está obrigada a firmar as contratações advindas do registro de preços e, fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.9 - Constatado fornecimento incompleto ou vício, a Contratada será convocada para substituir/reparar o objeto entregue, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição/reparação/complementação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.10 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo previsto no item 16.1, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

CAPÍTULO XVII - DOS PAGAMENTOS

17.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente à entrega efetiva do objeto, mediante apresentação de documento fiscal e após informação da Secretaria solicitante.

17.2 - A efetuação do pagamento fica condicionada a apresentação dos Certificados de Regularidade Fiscal, por parte da vencedora do certame.

17.3 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

17.4 - A Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da vencedora do certame, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

CAPÍTULO XVIII - DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 - Os preços originados desta licitação não poderão sofrer alterações.

18.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato mediante processo devidamente instruído, conforme § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Entregar o objeto desta licitação conforme especificações, prazo e condições estabelecidas no edital e anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Administração Municipal.

19.2 - Cumprir, no ato da entrega do objeto, com o estabelecido no Capítulo XVI deste Edital.

19.3 - Responsabilizar-se pelo prazo de validade do produtos (no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).

19.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

19.5 - Garantir a execução qualificada do contrato durante todo o período de vigência.

19.6 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à execução do objeto.

19.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.

19.8 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas

19.9 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

19.10 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

19.11 - A Contratada não será responsável:

19.11.1 - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

19.11.2 - Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou produtos não previstos neste edital.

19.12 - A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CAPÍTULO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

20.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20.1.2 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CAPÍTULO XXI - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 - O Contrato/Termo de Compromisso gerado a partir do Registro de Preços poderá ser rescindido pela Contratada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, desde que haja motivo justificável e que não exista débito entre as partes.

21.2 - A Administração poderá rescindir o Contrato unilateralmente sem necessidade de aviso prévio, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

21.2.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada.

21.2.2 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada.

21.2.3 - O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada.

21.2.4 - Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

21.2.5 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CAPÍTULO XXII - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, e caberá à Administração promover as necessárias negociações com os fornecedores.

22.1.2 - Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração Municipal deverá:

22.1.2.1 - Convocar o fornecedor para negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e, se frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

22.1.2.2 - Convocar os demais fornecedores com igual oportunidade de negociação.

22.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso, a Administração Municipal poderá:

22.1.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, após confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

22.1.3.2 - Convocar os demais fornecedores com igual oportunidade de negociação.

22.1.4 - Se as negociações restarem sem êxito, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

CAPÍTULO XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

23.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

23.1.2 - Deixar de retirar a respectiva ordem dos produtos, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

23.1.3 - Recusar-se a reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior ao de mercado.

23.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

23.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

23.3 - O fornecedor poderá, com antecedência de sessenta dias, solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPÍTULO XXIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

24.1 - O licitante vencedor que não cumprir os prazos de execução e condições do presente edital estará sujeito às penalidades dispostas no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

24.2 - O licitante vencedor que não cumprir as obrigações assumidas por preceitos legais serão aplicadas segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

24.2.1 - Advertência por escrito;

24.2.2 - Multa de mora de até 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aprovada pela Contratante;

24.2.3 - Suspensão temporária da participação de licitação, ou impedimento de contratar com a administração por prazo de 02 (dois) anos;

24.2.4 - Declaração de inidoneidade, quando a firma sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo da administração;

24.3 - Ficam ressalvadas os casos fortuitos e de força maior, desde que comunicados por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, a partir de suas ocorrências e aceitos pela P.M.A.C.

24.4 - As sanções previstas no item 24.2, poderão cumular-se e não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa previa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos dos subitens 24.2.1, 24.2.2 e 24.2.3 e 10 (dez) dias corridos para o subitem 24.2.4, a partir do recebimento das mesmas;

24.5 - As sanções estabelecidas no subitem 24.2.3 e 24.2.4, são de competência do Prefeito Municipal;

24.6 - As multas previstas deverão ser recolhidas no Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim;

24.7 - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas da caução, de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

CAPÍTULO XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Poderão ser convidadas a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a quando necessário profissionais de reconhecida competência, desde que não tenham qualquer vínculo com quaisquer licitantes, direta ou indiretamente, bem como qualquer outro servidor ligados ou não a Administração Municipal.

25.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3 - A Pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando o prazo para atendimento, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução de Processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveriam constar originalmente dos envelopes.

25.4 - A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

25.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

25.6 - Este edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

25.7 - A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

25.8 - A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25.9 - A Pregoeira pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

25.10 - Os envelopes contendo a Documentação das empresas que não sagraram vencedoras do certame ficarão de posse da Comissão Permanente de Licitação até a efetivação da contratação. Após o que, estarão disponíveis aos licitantes para sua retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Findo este prazo os mesmos serão destruídos.

25.11 - O Município não se obriga a adquirir das licitantes vencedoras os quantitativos indicados neste edital, podendo realizar licitação específica para contratação dos serviços, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do art. 4º, do art. 15 da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº 173/2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

25.12 - Não serão levados em consideração pela Pregoeira, tanto na fase de classificação, lances e habilitação, como na fase posterior a adjudicação do Contrato, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou transcritas em ata e em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

25.13 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.14 - A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

25.15 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

25.15.1 - Anexo I - Especificação do objeto/quantidade/preço estimado.

25.15.2 - Anexo II - Modelo de Credenciamento.

25.15.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de exigências habilitatórias.

25.15.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência fato superveniente.

25.15.5 - Anexo V - Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

25.15.6 - Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preço.

25.15.7 - Anexo VII - Minuta de Contrato de Aquisição.

25.16 - Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, em 03 de janeiro de 2018.

Elilda Maria Bissoli
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

CRENCIAMENTO

(modelo)

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, **(xerox autenticada dos documentos)** vem pela presente, informar a Vossa Senhoria que o (a) Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ **(xerox autenticada dos documentos)** é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome

Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ter firma reconhecida em cartório

Obs. 02: Deverá ser apresentado no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

(modelo)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7° da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inc. VII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/02.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome

Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado no Credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(modelo)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua participação no Processo Licitatório.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome
Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de Documentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA

(modelo)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome
Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de Documentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, às _____ horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, a Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela Portaria nº 133/2017, reuniu-se com o objetivo de abrir e processar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de que trata o **EDITAL Nº 002/2018 - Processo nº 11638/2017**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de consumo médico-hospitalar (kit papanicolau, luva cirúrgica, seringa descartável e outros)**, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde da Família, Vigilâncias, Centro Municipal de Reabilitação Física, bem como os programas e campanhas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, tais como: "Estratégia Saúde da Família", saúde pública e Mutirão Dermatológico em Serra Pelada. As condições a serem praticadas neste "Registro de Preços" são as constantes do instrumento convocatório e seus anexos e proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta Ata.

Apresentaram propostas e cumpriram os elementos necessários para o credenciamento no certame as seguintes empresas: _____.

EMPRESA VENCEDORA

Ficam registrados no sistema de REGISTRO DE PREÇOS no Setor de Compras os valores e quantidades ofertados pela empresa _____, constantes no anexo, para futuras possíveis aquisições por esta Municipalidade. Fica a licitante desde já ciente do compromisso de **FORNECER MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR (KIT PAPANICOLAU, LUVA CIRÚRGICA, SERINGA DESCARTÁVEL E OUTROS (PREENCHER CONFORME O CASO))**, com os preços aqui REGISTRADOS pelo período de 12 (doze) meses a contar desta data, ou seja, de __/__/__ a __/__/__. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado Municipal, à Rua Benjamin Constant, nº 89, Centro, Afonso Cláudio/ES, em dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00 horas. A fiscalização do contrato será realizada pela servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Márcia Elisa de Almeida, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega total do objeto pela Contratada. Nada mais a constar, a Pregoeira declarou encerrada a Sessão e lavrada a presente Ata que segue assinada pela Pregoeira e representante da empresa vencedora.

Afonso Cláudio/ES, em _____ de _____ de _____.

Elilda Maria Bissoli
Pregoeira Oficial

Empresa
CNPJ Nº
Representante da Empresa
CPF nº:
Carteira de Identidade nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018

Contrato de Aquisição que entre si celebram o Município de Afonso Cláudio/ES, por meio Fundo Municipal de Saúde e a empresa

PREÂMBULO

O Município de Afonso Cláudio/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 27.165.562/0001-41, por meio **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº 13.966.711/0001-67, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Gestor do Fundo/Secretário Municipal de Saúde, Sr. Luciano Bernardes Borlote, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador do CPF nº 034.525.747-25 e RG nº 968616/ES-SPTC, residente e domiciliado na Av. José Euzébio Correa, nº 128, Bairro João Duarte Manso, Afonso Cláudio/ES, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou MUNICÍPIO** e a empresa _____, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº _____, neste ato representado pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, nos termos das Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Edital de Pregão Presencial Nº 002/2018 - Processo Nº 11638/2017**, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a **para aquisição de material de consumo médico-hospitalar (kit papanicolau, luva cirúrgica, seringa descartável e outros)**, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde da Família, Vigilâncias, Centro Municipal de Reabilitação Física, bem como os programas e campanhas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, tais como: “Estratégia Saúde da Família”, saúde pública e Mutirão Dermatológico em Serra Pelada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor global do presente contrato corresponde a R\$ _____ (_____), conforme os valores e quantidades contidos no anexo.

2.2 - A Contratante pagará à Contratada pelo objeto efetivamente adquirido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante.

2.3 - A efetuação do pagamento fica condicionada a informação do setor solicitante de que o(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) regularmente e apresentação dos Certificados de Regularidade Fiscal, por parte da Contratada.

2.4 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

2.5 - A contratante não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

2.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS FONTES DE RECURSOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis.

4.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante processo devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA

5.1 - Entregar o objeto deste contrato conforme especificações, prazo e quantidades estabelecidas no edital de licitação e anexos, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Administração Municipal.

5.2 - Cumprir, no ato da entrega do objeto, com o estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato.

5.3 - Responsabilizar-se pelo prazo de validade do produtos de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

5.4 - Garantir a execução qualificada do contrato durante todo o período de vigência.

5.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

5.6 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à entrega do objeto.

5.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.

5.8 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas

5.9 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.10 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.11 - A Contratada não será responsável:

5.11.1 - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

5.11.2 - Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou produtos não previstos neste edital.

5.12 - A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

DA CONTRATANTE

5.13 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

5.13.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

5.13.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

5.13.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO

6.1 - O objeto contratual deverá, obrigatoriamente, ser entregue pela Adjudicatária, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.1 - O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal, localizado à Rua Benjamin Constant, nº 89, Centro, Afonso Claudio/ES, em dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00 horas

6.2 - O objeto será recebido da seguinte forma:

6.2.1 - **Provisoriamente**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

6.2.2 - **Definitivamente**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.3 - O objeto entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

6.3.1 - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

6.4 - Será(ão) recusado(s) apenas o(s) objeto(s) que estiver(em) em desacordo com o empenho e com o objeto deste certame.

6.5 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas o(s) objeto(s) aprovado(s) pela fiscalização.

6.6 - Para o recebimento definitivo, conforme o caso, poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação do objeto, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.

6.7 - Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do objeto, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

6.8 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do objeto, inclusive pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante e, estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito/vício, no prazo estabelecido pela Contratante.

6.9 - O pedido de fornecimento obedecerá às necessidades/conveniência da Administração Municipal, a qual não está obrigada a firmar as contratações advindas do registro de preços e, fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.10 - A recusa injustificada da adjudicatária em entregar materiais importará nas penalidades legalmente estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

6.10.1 - Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste contrato e no edital de convocação.

6.12 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Administração Municipal, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.13 - Constatado fornecimento incompleto ou vício do objeto, a Contratada será convocada para substituir ou complementar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

6.14 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos nos itens 6.1 e 6.13, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para cumprimento do objeto contratado. Suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - A Contratada se obriga a iniciar a execução do contrato a partir da data de sua assinatura.

7.2 - A vigência contratual será até o encerramento do exercício financeiro, ou seja, até 31 de dezembro de _____, podendo ser prorrogado desde que ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

7.3 - Fica resguardado o prazo mínimo de validade dos produtos de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA OITAVA - DA SUB-CONTRATAÇÃO

8.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO VÍNCULO

9.1 - O presente não gera ao Contratado qualquer vínculo empregatício e ao Contratante nenhum encargo social ou trabalhista, sujeitando-se as partes aos princípios e normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - De forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e as disposições do contrato, a fiscalização será exercida por servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Márcia Elisa de Almeida, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega final do objeto pela Contratada.

10.2 - Cabe à Contratante a seu critério exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

11.1 - São partes integrantes do presente Contrato independentemente de transcrição:

11.1.1 - Lei 8666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores;

11.1.2 - Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;

11.1.3 - Edital Pregão Presencial Nº 002/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O Contrato poderá ser rescindido pela Contratada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, desde que haja motivo justificável e que não exista débito entre as partes.

13.2 - A Administração poderá rescindir o Contrato unilateralmente sem necessidade de aviso prévio, independente de Interpeção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

13.2.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada.

13.2.2 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada.

13.2.3 - O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada.

13.2.4 - Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2.5 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato por parte do Contratado, a este será aplicada:

14.1.1 - Advertência por escrito.

14.1.2 - Multa de mora de até 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aprovada pela Contratante.

14.1.3 - Suspensão temporária da participação de licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

14.1.4 - Declaração de inidoneidade, quando a firma sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo da Administração.

14.2 - Ficam ressalvadas os casos fortuitos e de força maior, desde que comunicados por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, a partir de suas ocorrências e aceitos pela Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.3 - As sanções previstas no item 14.1, poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos dos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 e 10 (dez) dias corridos para o subitem 14.1.4, a partir do recebimento das mesmas.

14.4 - As sanções estabelecidas nos subitem 14.1.3 e 14.1.4, são de competência do Prefeito Municipal.

14.5 - As multas previstas deverão ser recolhidas no Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

14.6 - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas da caução, de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, em _____ de _____ de _____.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCIANO BERNARDES BORLOTE
Gestor/Secretário
CONTRATANTE**

Empresa CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____ 2) _____



Edital

Nº000002/2018

ANEXO I

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00003326	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 % 1000 ml, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas. acondicionado em frasco plástico descartável que permita a visualização interna do líquido, lacrado, embalagem plástica contendo dados de rotulagem. deve atender a rdc 184 de 22/10/2001. de boa qualidade. caixa com 24 unidades		CX	70,000	85,450	5.981,50
00002	00002	00004052	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 96 % 1000 ml, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas. acondicionado em frasco plástico descartável que permita a visualização interna do líquido, lacrado, embalagem plástica contendo dados de rotulagem. deve atender a rdc 184 de 22/10/2001. de boa qualidade. caixa com 24 unidades		CX	100,000	112,500	11.250,00
00003	00003	00009697	COMPRESSAS DE GAZES simples, 7,5 x 7,5 cm dobrada e 15 x 30 cm aberta, com densidade de 13 fios/cm ² , confeccionada em tecido de 100 % algodão, cor branca, apresentando-se em 8 camadas e 5 dobras (para dentro), cor branca, isento de impurezas, não estéril, não radiopaca, de boa qualidade. pacote com 500 unidades.		PCT	3.000,000	21,980	65.940,00
00004	00004	00005837	COMPRESSAS CIRURGICAS (CAMPO OPERATORIO) tamanho 45 cm x 50 cm, com no mínimo 11fios/cm ² , composto de gaze tipo tela de 100% algodão, isento de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, alcalas e ácidos, com ou sem cadarço, branca com 4 camadas de gaze hidrófila com bordas devidamente acabadas em overloque e 20 gramas, a embalagem deverá conter dados de identificação e validade. embalagem com 50 unidades.		PCT	400,000	86,600	34.640,00
00005	00005	00005339	FITA ADESIVA CREPE largura 19 mm com 50 m de comprimento, cor branca, de boa qualidade.		UN	800,000	4,650	3.720,00



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



00006	00006	00009966	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P contendo: 1 espéculo vaginal descartável; 1 escova cervical; 1 espátula de ayres em madeira; 1 luva e.v.a.; 1 estojo porta-lâminas; 1 lâmina de vidro; estéril, embalado em papel grau cirúrgico. eixo longitudinal da valva 80 mm largura perpendicular proximal e distal de 22 mm comprimento total: 143 mm, de boa qualidade		UN	2.000,000	4,120	8.240,00
00007	00007	00024352	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M contendo: 1 espéculo vaginal descartável; 1 escova cervical; 1 espátula de ayres em madeira; 1 luva e.v.a.; 1 estojo porta-lâminas; 1 lâmina de vidro; estéril, embalado em papel grau cirúrgico. eixo longitudinal da valva: 95 mm, largura perpendicular proximal de 25 mm e distal de 28 mm comprimento total: 156 mm, de boa qualidade		UN	6.000,000	4,130	24.780,00
00008	00008	00024354	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G contendo: 1 espéculo vaginal descartável; 1 escova cervical; 1 espátula de ayres em madeira; 1 luva e.v.a.; 1 estojo porta-lâminas; 1 lâmina de vidro; estéril, embalado em papel grau cirúrgico. eixo longitudinal da valva: 110 mm largura perpendicular proximal de 29 mm e distal de 32 mm comprimento total: 170 mm, de boa qualidade		UN	1.000,000	4,450	4.450,00
00009	00009	00013614	FIO DE SUTURA mononylon preto com agulha 2 cm tipo triangular cortante 2-0, cx com 24 unid, de boa qualidade.		CX	20,000	49,870	997,40
00010	00010	00013614	FIO DE SUTURA mononylon preto com agulha 2 cm tipo triangular cortante 3-0, cx com 24 unid, de boa qualidade.		CX	50,000	49,480	2.474,00
00011	00011	00013614	FIO DE SUTURA mononylon preto com agulha 2 cm tipo triangular cortante 4-0, cx com 24 unid, de boa qualidade.		CX	50,000	49,480	2.474,00
00012	00012	00013614	FIO DE SUTURA mononylon preto com agulha 2 cm tipo triangular cortante 5-0, cx com 24 unid, de boa qualidade.		CX	5,000	49,480	247,40
00013	00013	00013614	FIO DE SUTURA mononylon preto com agulha 2 cm tipo triangular cortante 6-0, cx com 24 unid, de boa qualidade.		CX	5,000	49,480	247,40
00014	00014	00014325	FORMOL 37% líquido, frasco com 1000 ml. embalagem devendo constar: lote, data de fabricação e validade. registro na anvisa.		UN	5,000	31,500	157,50
00015	00015	00008336	FORMOL 10% frasco com 1000ml, destinado a fixação de peças histológicas, contendo externamente dados de identificação, procedência, lote e validade. o fornecedor do produto deve apresentar: a) laudo que comprove o ph do produto entre 3,0 e 5,0; b) laudo que comprove a densidade do produto de 1,0000 à 1,1000 g/cm3.		UN	5,000	31,500	157,50



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



00016	00016	00015233	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL TAMANHO 6,5 de látex natural, formato anatômico, punho ajustado, espessura uniforme e resistente, lubrificação bioabsorvível, atóxica, hipoalergênica, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, identificação visível de mão esquerda/direita e a posição do polegar. embalagem individual com abertura em pétala, de boa qualidade.		UN	200,000	2,200	440,00
00017	00017	00003726	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 7,0 de látex natural, formato anatômico, punho ajustado, espessura uniforme e resistente, lubrificação bioabsorvível, atóxica, hipoalergênica, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, identificação visível de mão esquerda/direita e a posição do polegar. embalagem individual com abertura em pétala, de boa qualidade.		UN	200,000	2,200	440,00
00018	00018	00003321	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 7,5 de látex natural, formato anatômico, punho ajustado, espessura uniforme e resistente, lubrificação bioabsorvível, atóxica, hipoalergênica, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, identificação visível de mão esquerda/direita e a posição do polegar. embalagem individual com abertura em pétala, de boa qualidade.		UN	1.400,000	2,200	3.080,00
00019	00019	00008035	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 8,0 de látex natural, formato anatômico, punho ajustado, espessura uniforme e resistente, lubrificação bioabsorvível, atóxica, hipoalergênica, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, identificação visível de mão esquerda/direita e a posição do polegar. embalagem individual com abertura em pétala, de boa qualidade.		UN	300,000	2,200	660,00
00020	00020	00003294	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP e látex, não estéril contendo 10 cartuchos com 100 unidades (50 pares) cada. de boa qualidade.		CX	20,000	196,200	3.924,00
00021	00021	00000541	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P em látex, não estéril. embalagem fechada contendo 10 cartuchos com 100 unidades (50 pares) cada. de boa qualidade.		CX	200,000	196,200	39.240,00
00022	00022	00000542	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M em látex, não estéril. embalagem fechada contendo 10 cartuchos com 100 unidades (50 pares) cada. de boa qualidade.		CX	300,000	196,200	58.860,00
00023	00023	00003856	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G em látex, não estéril. embalagem fechada contendo 10 cartuchos com 100 unidades (50 pares) cada. de boa qualidade.		CX	10,000	194,730	1.947,30



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



00024	00024	00017605	PAPEL PARA ECG 660mm x 15m - aparelho cardioline ar-600. de boa qualidade.		UN	50,000	74,500	3.725,00
00025	00025	00010968	PAPEL TERMOSENSIVEL PARA ECG 216 mm x 30 m (compativel com aparelho cardio care 2.000). de boa qualidade.		ROL	300,000	36,770	11.031,00
00026	00026	00011368	APARELHO DESCARTAVEL PARA TRICOTOMIA embalagem que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria ms-svs n° 01 de 23/01/96.		UN	50,000	3,820	191,00
00027	00027	00009400	MASCARA DE PROTEÇÃO Nº 95 caixa com 20 unidades, de boa qualidade		CX	10,000	71,240	712,40
00028	00028	00014224	MASCARA CIRURGICA TRIPLA descartavel, com elastico, caixa com 50 unidades, de boa qualidade.		CX	50,000	8,280	414,00
00029	00029	00014038	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% frasco com 1000 ml.		UN	7,000	25,800	180,60
00030	00030	00014039	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% com bico dispensador, frasco com 1000 ml		UN	7,000	35,800	250,60
00031	00031	00022820	SOLUÇÃO DE BENJOIM frasco com 100 ml		FRC	10,000	80,820	808,20
00032	00032	00010061	SORO FISIOLÓGICO 250 ML para sistema aberto, caixa com 24 frascos, de boa qualidade.		CX	200,000	59,630	11.926,00
00033	00033	00001526	SORO FISIOLÓGICO 500ML para sistema aberto, caixa com 24 unidades, de boa qualidade.		CX	180,000	71,670	12.900,60
00034	00034	00014239	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente; embalagem em papel grau cirúrgico; encaixe tipo slip. caixa com 500 unidades. de boa qualidade.		CX	5,000	382,200	1.911,00
00035	00035	00011398	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25 X 6 feita em plástico atóxico; esterilizada e embalada individualmente; embalagem em papel grau cirúrgico; encaixe tipo luer lock, caixa com 100 unidades de boa qualidade		CX	5,000	96,430	482,15
00036	00036	00010060	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA feita em plástico atóxico; esterilizada e embalada individualmente; embalagem em papel grau cirúrgico; encaixe tipo slip caixa com 100 unidades, de boa qualidade.		CX	10,000	31,470	314,70
00037	00037	00011399	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25 X 6 feita em plástico atóxico; esterilizada e embalada individualmente; embalagem em papel grau cirúrgico; encaixe tipo slip caixa com 100 unidades, de boa qualidade.		CX	25,000	46,280	1.157,00
00038	00038	00010035	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML SEM AGULHA feita em plástico atóxico; esterilizada e embalada individualmente; embalagem em papel grau cirúrgico; encaixe tipo slip caixa com 100 unidades, de boa qualidade.		CX	30,000	41,330	1.239,90



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



00039	00039	00014219	LAMINA PARA BISTURI Nº 23 em aço inoxidável, afiada e polida, isenta de rebarbas e/ou sinais de oxidação, perfeito encaixe para cabo de bisturi padrão. com sistema de segurança segundo nr 32. marca e tamanho gravado na lâmina. embalagem individual, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. descartável. estéril. embalagem individual com abertura em pétala, caixa com 100 unidades, de boa qualidade		CX	30,000	45,280	1.358,40
00040	00040	00010033	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 em aço inoxidável, afiada e polida, isenta de rebarbas e/ou sinais de oxidação, perfeito encaixe para cabo de bisturi padrão. com sistema de segurança segundo nr 32. marca e tamanho gravados na lâmina. embalagem individual, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. descartável. estéril. embalagem individual com abertura em pétala, caixa com 100 unidades, de boa qualidade.		CX	30,000	45,280	1.358,40
00041	00041	00007654	LAMINA PARA BISTURI Nº 11 em aço inoxidável, afiada e polida, isenta de rebarbas e/ou sinais de oxidação, perfeito encaixe para cabo de bisturi padrão. com sistema de segurança segundo nr 32. marca e tamanho gravados na lâmina. embalagem individual, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. descartável. estéril. embalagem individual com abertura em pétala, caixa com 100 unidades, de boa qualidade.		CX	2,000	45,280	90,56
00042	00042	00004048	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULH 25 X 6 feita em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente; embalagem em papel grau cirúrgico; encaixe tipo slip (sem rosca), de boa qualidade.		UN	5.000,000	0,730	3.650,00
00043	00043	00018699	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 20 X 0,55 feita em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente; embalagem em papel grau cirúrgico; encaixe tipo slip (sem rosca), de boa qualidade.		UN	10.000,00 0	1,930	19.300,00
00044	00044	00003327	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 25 X 7 esterilizada em óxido de etileno, em aço inoxidável, siliconizada com tampa protetora em pvc, cânula com paredes finas e bisel trifacetado, adaptador tipo luer, canhão em polipropileno, atóxica, embalada individualmente em papel grau cirurgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala, caixa com 100 unidades, de boa qualidade.		CX	35,000	12,590	440,65



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



00045	00045	00009998	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 esterilizada em óxido de etileno, em aço inoxidável, siliconizada com tampa protetora em pvc, cânula com paredes finas e bisel trifacetado, adaptador tipo luer, canhão em polipropileno, atóxica, embalada individualmente em papel grau cirurgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala, caixa com 100 unidades, de boa qualidade.		CX	20,000	16,330	326,60
00046	00046	00011363	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 25 X 6 esterilizada em óxido de etileno, em aço inoxidável, siliconizada com tampa protetora em pvc, cânula com paredes finas e bisel trifacetado, adaptador tipo luer, canhão em polipropileno, atóxica, embalada individualmente em papel grau cirurgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala, caixa com 100 unidades, de boa qualidade.		CX	30,000	16,330	489,90
00047	00047	00005066	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 40 X 12 esterilizada em óxido de etileno, em aço inoxidável, siliconizada com tampa protetora em pvc, cânula com paredes finas e bisel trifacetado, adaptador tipo luer, canhão em polipropileno, atóxica, embalada individualmente em papel grau cirurgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala, caixa com 100 unidades, de boa qualidade.		CX	22,000	14,450	317,90
00048	00048	00020151	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5000ML multienzimático de ação sinérgica, concentrado; ação instantânea e contínua; não espumante; ph neutro; 100% biodegradável; não corrosivo; não irritante, não reaja com metais, plásticos e borrachas; não deixa resíduo; bacteriostático p/ pseudona aeruginosa; com enzimas do grupo das amilases, proteases, lípases e carbohidralases; sem perfume e com registro no ministério da saúde impresso na sua embalagem, de boa qualidade.		GL	20,000	354,330	7.086,60
00049	00049	00020152	DETERGENTE ANTIFERRUGINOSO galão de 05 litros, de boa qualidade.		GL	3,000	554,670	1.664,01
00050	00050	00019384	GEL CONDUTOR para ultrassom, tens, fes, corrente eletrocardiograma, galão de 5 litros, de boa qualidade.		UN	20,000	46,330	926,60
00051	00051	00012165	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO caixa com 100 unidades, de boa qualidade.		CX	50,000	9,570	478,50
00052	00052	00005100	ALCOOL GEL 70% de assepsia a seco, para limpeza e hidratação das mãos. galão de 05 litros de boa qualidade.		UN	30,000	65,930	1.977,90
00053	00053	00013631	SABONETE LIQUIDO galão 5 litros, de boa qualidade.		UN	30,000	35,900	1.077,00
00054	00054	00023716	INDICADOR QUIMICO interno multiparametrico, caixa com 240 tiras, de boa qualidade.		CX	6,000	261,920	1.571,52



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



00055	00055	00014212	INDICADOR BIOLÓGICO a vapor, para incubadora cristófoli, caixa com 10 unidades, de boa qualidade.		CX	30,000	83,300	2.499,00
00056	00056	00010165	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM X 100MM de boa qualidade.		UN	150,000	88,850	13.327,50
00057	00057	00014226	PAPEL GRAU CIRURGICO 170MM X 100MM de boa qualidade.		UN	30,000	124,500	3.735,00
00058	00058	00024353	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (age) - frasco com 200 ml.		FRC	350,000	8,450	2.957,50
00059	00059	00004584	ATADURA DE CREPOM 8 CM X 4,5 M 13 fios, confeccionada em tecido de crepom 100% algodão; embalagem com 12 unidades, de boa qualidade.		PCT	200,000	7,970	1.594,00
00060	00060	00007940	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 4,5 M d13 fios, confeccionada em tecido de crepom 100% algodão; embalagem com 12 unidades, de boa qualidade.		PCT	500,000	9,920	4.960,00
00061	00061	00005815	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 4,5 M 13 fios, confeccionada em tecido de crepom 100% algodão; embalagem com 12 unidades, de boa qualidade.		PCT	300,000	16,870	5.061,00
00062	00062	00004425	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5 M 13 fios, confeccionada em tecido de crepom 100% algodão; embalagem com 12 unidades, de boa qualidade.		PCT	150,000	25,930	3.889,50
00063	00063	00007364	COLETOR universal graduado com capacidade 60 (+/- 20) ml, confeccionado em polipropileno translucido tampa c/rosca, estéril embalado individualmente, de boa qualidade.		UN	5.000,000	0,860	4.300,00
00064	00064	00000962	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 mm x 30 m, de boa qualidade.		ROL	100,000	4,910	491,00
00065	00065	00005339	FITA ADESIVA CREPE 50 mm x 10 m, branca, microporosa, de boa qualidade.		UN	500,000	7,680	3.840,00
00066	00066	00018370	SACO DE LIXO hospitalar infectante com capacidade para 30 l /9 kg; pacote com 100 unidades, de boa qualidade.		PCT	150,000	21,770	3.265,50
00067	00067	00018370	SACO DE LIXO hospitalar infectante com capacidade para 100 l / 30 kg; pacote com 100 unidades, de boa qualidade.		PCT	50,000	57,100	2.855,00
00068	00068	00007167	ALMOTOLIAS 250ML modelo transparente em pvc com bico reto, de boa qualidade.		UN	100,000	3,430	343,00
00069	00069	00007167	ALMOTOLIAS 250ML modelo transparente em pvc com bico curvo, de boa qualidade, de boa qualidade.		UN	50,000	3,430	171,50
00070	00070	00007167	ALMOTOLIAS 250ML material em polietileno (plástico), bico reto, longo, com tampa, na cor âmbar, de boa qualidade.		UN	100,000	3,430	343,00
00071	00071	00000940	ESPARADRAPO CIRURGICO 10 CM X 4,5 M impermeável, branco, caixa com 24 unid, de boa qualidade.		CX	400,000	10,980	4.392,00
00072	00072	00024373	LAMPADA PARA MICROSCOPIO focusline projection lamp type 5761 6v 30w.		UN	5,000	83,630	418,15
00073	00073	00002697	AVENTAL DESCARTAVEL manga longa, embalagem com 10 unidades, de boa qualidade.		PCT	7,000	26,130	182,91



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



00074	00074	00010957	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORANTE com capacidade de 13 litros, caixa com 30 unidades, de boa qualidade.		CX	100,000	7,500	750,00
00075	00075	00004250	SUPORTE em aço inox, para caixa de material perfurocortante para 13 litros. de boa qualidade.		UN	20,000	299,330	5.986,60
00076	00076	00015230	ALGODÃO HIDRÓFILO em manta fina, com camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme entre 1,0 a 1,5cm e regularmente compacto com ausência de grumos e impurezas, de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro, enrolado em papel intercalado, medindo aproximadamente 22cm de largura e pesando 500 gramas, embalado individualmente em papel e saco plástico. embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria do ms-svs, nº 01 de 23 /10/96.		ROL	300,000	14,930	4.479,00
00077	00077	00004254	LAMINA de vidro para microscopio, lapidado, com extremidade/borda fosca, superfície lisa e transparente, medindo 26 milímetros x 76 milímetros, espessura de 1,0 a 1,2 milímetros, uso laboratorial e de coleta de material para exame para microscopia, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto - rótulo com número de lote, fabricação e procedência, caixa contendo 50 unidades.		CX	100,000	7,730	773,00
00078	00078	00001405	BOTA DE BORRACHA , cano médio, na cor branca espessura do cano 2,0 mm, 2,5 mm na altura tornozelo e 3,5 mm na união do cano com a sola. espessura do solado antiderrapante e reforçado com ranhuras de 6 mm na planta e 12 mm no salto, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com materiais de limpeza em geral, tam 34, de boa qualidade.		PAR	5,000	114,170	570,85
00079	00079	00001405	BOTA DE BORRACHA , cano médio, na cor branca espessura do cano 2,0 mm, 2,5 mm na altura tornozelo e 3,5 mm na união do cano com a sola. espessura do solado antiderrapante e reforçado com ranhuras de 6mm na planta e 12 mm no salto, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com materiais de limpeza em geral, tam 35, de boa qualidade.		PAR	10,000	114,170	1.141,70



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



00080	00080	00001405	BOTA DE BORRACHA , cano médio, na cor branca espessura do cano 2,0 mm, 2,5 mm na altura tornozelo e 3,5 mm na união do cano com a sola.espessura do solado antiderrapante e reforçado com ranhuras de 6 mm na planta e 12 mm no salto, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com materiais de limpeza em geral, tam 36, de boa qualidade.		PAR	10,000	114,170	1.141,70
00081	00081	00001405	BOTA DE BORRACHA , cano médio, na cor branca espessura do cano 2,0 mm, 2,5 mm na altura tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola.espessura do solado antiderrapante e reforçado com ranhuras de 6 mm na planta e 12 mm no salto, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com materiais de limpeza em geral, tam 37, de boa qualidade.		PAR	10,000	114,170	1.141,70
00082	00082	00001405	BOTA DE BORRACHA , cano médio, na cor branca espessura do cano 2,0 mm, 2,5 mm na altura tornozelo e 3,5 mm na união do cano com a sola.espessura do solado antiderrapante e reforçado com ranhuras de 6 mm na planta e 12 mm no salto, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com materiais de limpeza em geral, tam 38, de boa qualidade.		PAR	10,000	114,170	1.141,70
00083	00083	00019866	AVENTAL EM PVC com medidas de 70 cm largura x 120 cm de comprimento, forro de poliéster, com cordões para amarrar na altura da cintura e pescoço.		UN	30,000	18,670	560,10
00084	00084	00012166	LENCOL PARA USO EM MACA CLÍNICA confeccionado em tnt (tecido não tecido), com elástico, nas medidas aproximadas de 2,00 x 0,90 m, de boa qualidade.		UN	2.200,000	1,550	3.410,00
00085	00085	00015225	KIT MICRONEBULIZADOR ADULTO com extensão, conector com recipiente dosador, mascara para adultos, de boa qualidade.		UN	100,000	10,030	1.003,00
00086	00086	00024111	KIT MICRONEBULIZADOR INFANTIL com extensão, conector com recipiente dosador, mascara para crianças, de boa qualidade.		UN	100,000	10,030	1.003,00
00087	00087	00003857	ABAIXADOR DE LINGUA de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura. embalagem contendo 100 unidades, de boa qualidade.		PCT	50,000	4,900	245,00



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



00088	00088	00024529	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO com capacidade para 2.000ml (2lts), bolsa fabricada em pvc, atóxico, flexível. bolsa coletora com face anterior transparente e face posterior branco opaco, escala medidora dupla - graduado a cada 100 ml e a cada 25 ml, bordas inferiores arredondadas e selagem resistente, filtro de compensação (respiro) hidrofóbico, camara de pasteur flexível para ordenhar, válvula anti-refluxo vertical, tubo extensor de drenagem em pvc atóxico, flexível transparente com 1,20 m, sistema duplo de pinças, com dispositivo auto vedante para coleta de exames, conector universal para sondas uretrovesicais.tubo distal de drenagem com dispositivo corta fluxo, com tampa protetora no tubo e local para fixação do tubo de drenagem (coldre), com alças para fixação na beira do leito, descartável, estéril, embalagem individual com abertura em pétala, boa qualidade.		UN	80,000	6,570	525,60
00089	00089	00001524	XYLOCAINA 2% GEL de boa qualidade.		UN	30,000	6,030	180,90
00090	00090	00004050	AGUA DESTILADA 10 ML de boa qualidade.		UN	400,000	0,620	248,00
00091	00091	00002779	TUBO PARA SOROLOGIA 3,5 ml a 4 ml, sem gel separador, com tampa cuja superfície externa seja em relevo (ranhuras) que facilitem sua remoção, de boa qualidade.		UN	500,000	1,360	680,00
00092	00092	00000944	COTONETE haste flexível com tuchos de algodão para limpeza profunda, 10 cm, deverá estar estampado no rótulo do produto: dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e indicações de uso, caixa com 150 unidades.		CX	15,000	7,550	113,25
00093	00093	00011376	ETER SULFURICO 500ML de boa qualidade.		UN	2,000	35,920	71,84
00094	00094	00010958	CLOREXIDINA 2% solução desincrustante, com 1000 ml, de boa qualidade		UN	2,000	8,420	16,84
00095	00095	00011392	LENCOL DESCARTAVEL DE PAPEL 70 M X 50 CM picotado, tipo bobina, confeccionado em 100 % de celulose, gramatura mínima de 30gr/m2, com alvura de no mínimo 80 %, apresentar resistencia, textura firme, flexibilidade, absorvência, isento de furos, manchas, rasgos ou qualquer defeito prejudicial a sua utilização, uso maca hospitalar, uniformemente enrolado em tubo. caixa com 8 rolos, de boa qualidade.		CX	80,000	146,830	11.746,40



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



00096	00096	00011393	PVPI TOPICO 1000 ML iodopolividona, solução aquosa - 10 % iodopolividona que equivale a 1 % de iodo ativo, produto a base de polivinilpirrolidona iodo em solução aquosa, uso tópico, um complexo estável e ativo que libera o iodo progressivamente, ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus sem irritar nem sensibilizar a pele, facilmente removível em água. composição: cada 100 ml de solução contém: iodopolividona 10 %-10 g (equivalente a 1% de iodo ativo) veiculo aquoso q.s.p-100 ml (fosfato trissódico, ácido cítrico e água purificada), caixa com 12 unidades, de boa qualidade.		CX	30,000	360,330	10.809,90
00097	00097	00023513	PVPI DEGERMANTE 1000 ML iodopolividona, solução degermante - 10 % iodopolividona que equivale a 1 % de iodo ativo.é um produto a base de polivinilpirrolidona iodo em solução degermante, indicado para antisepsia de pele, mãos e antebraços um complexo estável e ativo que libera o iodo progressivamente. o emprego de riodeine degermante para prevenção e tratamento de infecções cutâneas não apresenta o inconveniente de irritações da pele e por ser hidrossolúvel não mancha a pele, facilmente removível em água. composição: cada 100 ml de solução contém: iodopolividona 10 %-10 g. (equivalente a 1% de iodo ativo) excipientes q.s.p- 100 ml (lauril éter sulfato de sódio, glicerina, ácido cítrico, fosfato trissódico e água purificada). caixa com 12 unidades, de boa qualidade.		CX	10,000	357,000	3.570,00
00098	00098	00011405	SOLUCAO GLICOSADA 5% com 500 ml		UN	2,000	8,770	17,54
00099	00099	00024466	SOLUÇÃO GERMICIDA desinfetante 500 ml.		UN	2,000	26,350	52,70
00100	00100	00021723	LAMPADA DE LED (luz fria e branca), 05 a 9 wats, para foco.		UN	50,000	92,130	4.606,50
00101	00101	00018846	CAIXA TERMICA 20 LITROS poliuretano reforçada, com tampa e alças, de boa qualidade.		UN	20,000	133,670	2.673,40
00102	00102	00007079	PAPEL TOALHA interfolhada de 2 dobras , não reciclado, com 100 % de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, folha simples de primeira qualidade, fardo com 1.000 unidades, em quatro pacotes fechados com 250 folhas cada, medidas 23 x 21, branco luxo. o produto deve estar de acordo com as especificações do inmetro em relação a largura e comprimento.		FRD	400,000	124,530	49.812,00



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Governador do Estado do ESPÍRITO SANTO



00103	00103	00015170	BOTA DE UNNA atadura de gaze impregnada com óxido de zinco, goma de acácia, óleo de rícino, glicerina e pehnova (fenoxietanol e parabeno), medindo aproximadamente 10 cm x 9,14 m (em repouso), não estéril, com validade de dois anos, embalagem individual em plástico transparente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001 e registro no ministério da saúde.	UN	60,000	55,970	3.358,20
00104	00104	00010167	CORANTE SOLUÇÃO DE SCHILLER lugol 2 % - de boa qaulidade.	UN	20,000	257,670	5.153,40
00105	00105	00024467	COMPRESSA IMPREGNADA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS rayon p/ tratamento de feridas, tamanho 7,5 cm x 7,5 cm - embalagem individual. de boa qualidade	UN	300,000	12,800	3.840,00
00106	00106	00024468	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO Nº 5 fabricado em látex natural modelo códon (tipo preservativo), formato anatômico, maleável e resistente e com anel de contorno na extremidade superior para boa vedação. com extensor transparente. descartável, não estéril, adaptável qualquer coletor de urina sistema fechado, aberto ou de perna, embalagem individual, de boa qualidade.	UN	250,000	3,780	945,00
00107	00107	00024530	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO Nº 6 fabricado em látex natural modelo códon (tipo preservativo), formato anatômico, maleável e resistente e com anel de contorno na extremidade superior para boa vedação. com extensor transparente. descartável, não estéril, adaptável a qualquer coletor de urina sistema fechado, aberto ou de perna, embalagem individual, de boa qualidade.	UN	250,000	4,720	1.180,00
00108	00108	00024531	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE de material perfuro-cortante, composto de papel resistente e capacidade para 3 litros, composto de papel resistente e saco plástico resistente, alça dupla para transporte, para descarte de material domiciliar de pacientes insulino dependentes, produzido de acordo com o nbr 13853 - de boa qualidade.	UN	400,000	6,470	2.588,00
00109	00109	00017321	FITA MÉTRICA INELÁSTICA tecido resistente, tipo compacta, comprimento total de 1,50 m - de boa qualidade.	UN	20,000	8,590	171,80
00110	00110	00012519	OCULOS DE PROTECAO transparente, tipo proteção ampla visão, armação confeccionada em pvc, lente incolor,tamanho padrão.	UN	30,000	7,950	238,50



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



00111	00111	00005885	KIT DE IDENTIFICAÇÃO DE BETA HCG NA URINA teste rápido; metodologia imunocromatográfica empregando anticorpos monoclonais de fase sólida, corante e conjugado monoclonal capazes de identificar seletivamente a presença de beta hcg, amostras com alto grau de sensibilidade e especificidade. cada kit deve conter no mínimo 25 tiras embaladas individualmente para maximizar o prazo de validade após abertura. apresentar bula ou amostra		KIT	20,000	130,970	2.619,40
00112	00112	00004582	VASELINA LIQUIDA frasco de 1000 ml, o produto ofertado deverá ser acondicionado individualmente de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica e ser rotulados conforme a legislação em vigor. garantia: o produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes. o produto ofertado deverá apresentar prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da entrega na unidade requisitante.		FRC	3,000	35,580	106,74
00113	00113	00024469	SOLUÇÃO ESTERILIZANTE à base de glutaraldeído a 2% - que atue sobre todos os tipos de microorganismo, indicado para desinfecção de artigos semicríticos compatíveis quimicamente com aldeídos, tempo de contato 30 minutos e esterilização de artigos críticos compatíveis quimicamente com aldeídos, tempo de contato dez hrs, tempo entre ativação e vencimento da solução (28 dias). embalado em frasco plástico de 1.000ml + pó ativador. contendo dados de identificação, lote, fabricação, validade e registro no ms		FRC	50,000	81,420	4.071,00
00114	00114	00020521	FIXADOR DE RAIOS X AUTOMÁTICO concentrado para preparar 38 litros. galão contendo aproximadamente 9,5 litros.		GL	15,000	427,500	6.412,50
00115	00115	00005155	REVELADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO concentrado para preparar 38 litros. galão contendo aproximadamente 9,5 litros.		GL	15,000	505,000	7.575,00
00116	00116	00005861	FILME PARA RAIOS X - TAMANHO: 35 CM X 43 CM branco e preto, não foliado, processamento rápido, sensível ao verde, embalados e acondicionados adequadamente, contendo no rotulo da embalagem instruções do fabricante, data de fabricação e validade, lote, responsável técnico, registro no ministério da saúde. caixa com 100 unidades		CX	20,000	482,500	9.650,00



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



00117	00117	00005860	FILME PARA RAIOS X - TAMANHO: 35 CM X 35 CM branco e preto, não foliado, processamento rápido, sensível ao verde, embalados e acondicionados adequadamente, contendo no rótulo da embalagem instruções do fabricante, data de fabricação e validade, lote, responsável técnico, registro no ministério da saúde. caixa com 100 unidades.		CX	20,000	406,500	8.130,00
00118	00118	00001573	FILME PARA RAIOS X - TAMANHO: 24 CM X 30 CM branco e preto, não foliado, processamento rápido, sensível ao verde, embalados e acondicionados adequadamente, contendo no rótulo da embalagem instruções do fabricante, data de fabricação e validade, lote, responsável técnico, registro no ministério da saúde. caixa com 100 unidades.		CX	20,000	247,500	4.950,00
00119	00119	00001574	FILME PARA RAIOS X - TAMANHO: 18 CM X 24 CM branco e preto, não foliado, processamento rápido, sensível ao verde, embalados e acondicionados adequadamente, contendo no rótulo da embalagem instruções do fabricante, data de fabricação e validade, lote, responsável técnico, registro no ministério da saúde. caixa com 100 unidades.		CX	15,000	182,500	2.737,50
00120	00120	00015356	CAIXA PLÁSTICA BOX com tampa e fechos laterais, medidas 18 x 30 x 15cm.		UN	2,000	111,670	223,34
00121	00121	00019265	TERMOMETRO DIGITAL PARA VACINA cabo extensor, máximo e mínimo, faixa de medição de temperatura: interna: - 20° c a 70° c externa: 50° c a 70° c.		UN	20,000	0,000	0,00
00122	00122	00022430	FIO DE TENS fabricado com fios de silicone extra flexíveis com boa isolamento, pino paciente tipo banana 66, pino aparelho tipo db9.		UN	15,000	74,670	1.120,05
00123	00123	00004873	ELETRODO CONDUTIVO DE SILICONE 1M		UN	10,000	83,000	830,00
00124	00124	00000634	LÂMPADA DE INFRAVERMELHO 150 w 110 v - modelo rosca.		UN	5,000	191,670	958,35
00125	00125	00000128	LIXEIRA inox, 7 litros com pedal, de boa qualidade.		UN	15,000	0,000	0,00
00126	00126	00012512	TUBO DE ENSAIO 12 X 75 MM capacidade para 5 ml., com tampa, em poliestireno. pacote com 1000 unidades.		PCT	3,000	258,330	774,99
00127	00127	00015224	HISTERÔMETRO descartável e estéril para inserção de diu, escala centimetrada e anel de identificação de profundidade, comprimento total de 25 cm com segmento centimetrado de 16 cm ponta protegida e flexibilidade para evitar acidentes com perfuração uterina, embalado individualmente.		UN	200,000	4,570	914,00

599.352,24